



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO**

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Decreto legislativo nº. 1734/2025

**Autor(a):** Comissão de Meio Ambiente e Saneamento Básico

**Ementa:** “Dispõe sobre a concessão do Certificado de Qualidade Ambiental “Selo Verde Teresina” à empresa Granel Química LTDA, na forma prevista pela Lei Municipal nº 6.088, de 26 de abril de 2024, e dá outras providências.

**Relator:** Ver. Daniel Carvalho

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de decreto legislativo

Em observância ao disposto no art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente e Saneamento Básico Projeto de Decreto Legislativo nº. 1734/2025, de autoria desta comissão, cuja ementa é a seguinte: ““Dispõe sobre a concessão do Certificado de Qualidade Ambiental “Selo Verde Teresina” à empresa Granel Química LTDA, na forma prevista pela Lei Municipal nº 6.088, de 26 de abril de 2024, e dá outras providências”.

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida para análise técnica da Comissão Julgadora, composta por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Teresina (CDL, a qual emitiu parecer técnico favorável, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos da lei 6.088 de 26 de abril de 2024.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

**Art. 76. Compete à Comissão de Meio Ambiente e Saneamento Básico manifestar-se nas proposições que versem sobre: (Texto alterado pela Resolução Normativa nº 138/2025,**





## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

*publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025)*

I - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico; *(Texto modificado pela Resolução Normativa nº 122/2023, publicado no DOM nº 3.458, de 10 de fevereiro de 2023)*

II - sistema municipal de defesa civil e política de combate às calamidades; *(Texto modificado pela Resolução Normativa nº 122/2023, publicado no DOM nº 3.458, de 10 de fevereiro de 2023)*

III - políticas públicas voltadas à coleta e destinação sanitária de resíduos; *(Texto alterado pela Resolução Normativa nº 138/2025, publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025)*

IV - normas sanitárias de uso e ocupação do solo e controle de reservatórios e vetores de doenças transmissíveis; *(Texto alterado pela Resolução Normativa nº 138/2025, publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025)*

V - fauna, flora e solo; *(Texto alterado pela Resolução Normativa nº 138/2025, publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025)*

VI - abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem de águas pluviais urbanas; *(Texto alterado pela Resolução Normativa nº 138/2025, publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025)*

**VII - admitir requerimentos de empresas que pretendam obter o selo verde, analisar a documentação apresentada e emitir decisão fundamentada sobre a sua concessão.** *(Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 138/2025, publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025)*

De alta relevância, portanto, é a proposta, uma vez que objetiva reconhecer, valorizar e incentivar as empresas do setor privado a desenvolverem práticas de ações sustentáveis em sua cadeia produtiva e prestação de serviços de preservação do meio ambiente, contribuindo, assim, para promover a proteção e defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do art. 225 da CRFB/88.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Meio Ambiente e Saneamento Básico, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Meio Ambiente e Saneamento Básico, em 09 de outubro de 2025.

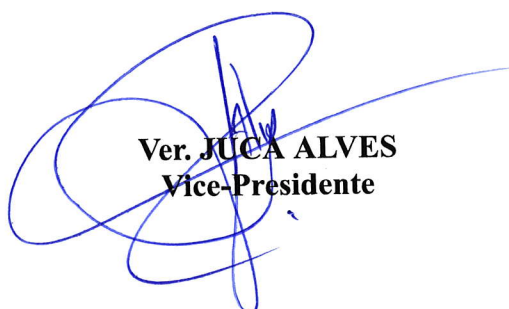




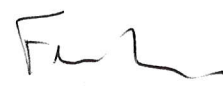
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

  
**Ver. DANIEL CARVALHO**  
**Relator**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

  
**Ver. JUCA ALVES**  
**Vice-Presidente**

**Ver. JOÃO PEREIRA**  
**Membro**

  
**Ver. FERNANDO LIMA**  
**Membro**

  
**Ver. CARPEJANNE GOMES**  
**Membro**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 330032003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.